



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

CONTRATO N.º 121/2018

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE

A **PREFEITURA DE PILAR DO SUL**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Tenente Almeida, N.º 265, Centro, inscrita no CNPJ sob n.º 46.634.473/0001-41, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, o Sr. **ANTONIO JOSÉ PEREIRA**, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado a **COOPERATIVA AGROPECUARIA DOS AGRICULTORES FAMILIARES DE PILAR DO SUL E REGIÃO - COOPAFAPS**, com sede sito à Av. Papa João XXIII, n.º 1.075, Bairro Campo Grande, em Pilar do Sul, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob n.º 07.794.854/0001-36, doravante denominado CONTRATADO, fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947/2009 e da Lei nº 8.666/93, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 05/2018, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública n.º 05/2018, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO, será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o CONTRATADO receberá o valor total de R\$ 786.065,00 (setecentos e oitenta e seis mil e sessenta e cinco reais).

a) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega.

b) O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

ITEM	QUANT	UND.	PRODUTO	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$
02	600	Quilo	ABOBRINHA tipo extra 3ª, uniforme, firme, com brilho, sem ferimentos ou defeitos, livre de terra ou corpos estranhos aderentes à superfície externa.	3,18	1.908,00
03	3.200	Und	ACELGA: Produto in natura, acelga fresca, de primeira, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta, isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, livre de resíduos de fertilizantes sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, acondicionados em caixas plásticas vazadas, pesando por unidade entre 1,5 a 2,0kg, e suas condições deverão estar de acordo com a NTA17 (decreto 12486 de 20/10/78), (Inst. Normat. N 01 DE 01/02/02), com os padrões de embalagem da Instrução Normativa conjunta n 9, DE12/11/02, (SARC, ANVISA, INMETRO).	3,45	11.040,00
04	100	Maço	AGRIÃO: uniforme, firme, com brilho, sem ferimentos ou defeitos, livre de terra ou corpos estranhos aderentes à superfície externa.	2,85	285,00
05	8.000	Und	ALFACE: firmes e sem áreas escuras, frescas, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, livre de terra ou corpos estranhos aderentes à superfície externa.	2,28	18.240,00
07	35.000	Quilo	BANANA NANICA - CLIMATIZADA - Produto in natura, nanicas, em pencas, de primeira, tamanho e coloração uniformes, com polpa firme e	2,96	103.600,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

			intacta, devendo ser bem desenvolvida e madura, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, acondicionada em caixa plástica vazadas, com 14 dz, pesando aproximadamente 20 kg, e suas condições deverão estar de acordo com a NTA17 (decreto 12486 de 20/10/78), (Inst. Normat. N 01 DE 01/02/02), com os padrões de embalagem da Instrução Normativa conjunta n 9, DE12/11/02, (SARC, ANVISA, INMETRO).		
08	15.000	Quilo	BATATA LISA: Produto in natura, de primeira, firme e intacta, sem lesões de origem física ou mecânica, (rachaduras, cortes), tamanho e conformação uniformes, devendo ser graúda, e suas condições deverão estar de acordo com a resolução RDC 272/05, com padrões de embalagem de instrução Normativa Conjunta N 9, de 12/11/02, (SARC, ANVISA, kg 6500 INMETRO), produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA.	3,15	47.250,00
09	300	Quilo	BETERRABA: uniforme, firme, com brilho, sem ferimentos ou defeitos, livre de terra ou corpos estranhos aderentes à superfície externa	3,18	954,00
10	500	Und	BRÓCOLIS: Firmes e sem áreas escuras, frescas, uniformes, sem ferimentos ou defeitos, livre de terra ou corpos estranhos aderentes à superfície externa.	5,52	2.760,00
11	3.000	Quilo	CAQUI FUIU: Produto in natura de boa qualidade.	6,43	19.290,00
12	100	Quilo	CARÁ: uniforme, firme, com brilho, sem ferimentos ou defeitos, livre de terra ou corpos estranhos aderentes à superfície externa.	4,45	445,00
13	4.500	Quilo	CEBOLA: Produto in natura, cebola primeira, compacta e firme, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvidas, isenta de sujidades, parasitas e larvas, acondicionada em saco de polipropileno, e suas condições deverão estar de acordo com a NTA-15 (decreto 12486 de 20/10/78), com os padrões de embalagem da instrução Normativa Conjunta N 9, de 12/11/02, (SARC, ANVISA, INMETRO).	3,71	16.695,00
14	4.000	Quilo	CENOURA: Produto in natura, primeira, sem ramo, fresca, compacta e firme, sem lesões de origem físicas ou mecânicas, rachaduras e cortes, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvidas, isenta de sujidades, parasitas e larvas, e suas condições deverão estar de acordo com a NTA-15 (decreto 12486 de 20/10/78), com os padrões de embalagem da instrução Normativa Conjunta N 9, de 12/11/02, (SARC, ANVISA, INMETRO).	3,27	13.080,00
15	4.500	Maço	CHEIRO- VERDE (cebolinha e salsa), sem áreas escuras, frescas, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, livre de terra ou corpos estranhos aderentes à superfície externa	2,65	11.925,00
16	800	Quilo	CHUCHU TIPO EXTRA AA , uniforme, firme, com brilho, sem ferimentos ou defeitos, livre de terra ou corpos estranhos aderentes à superfície externa.	2,83	2.264,00
17	500	Pct	COUVE MANTEIGA PRODUTO IN NATURA (processada e picada), embalada em saco de plástico esterilizado em atmosfera modificada, pesando aproximadamente 1kg, acondicionada para transporte em caixas plásticas vazadas, higienizada, resfriada, cor, cheiro e sabor próprios, firme e intacta, livres de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, e suas condições deverão estar de acordo com a Portaria CVS 06/99, de 10/03/99.	5,08	2.540,00
18	200	Und	ESCAROLA: uniforme, firme, com brilho, sem ferimentos ou defeitos, livre de terra ou corpos estranhos aderentes à superfície externa.	2,93	586,00
19	7.000	Quilo	FEIJÃO CARIOCA TIPO 1: safra nova: grão inteiro e sadio, livre de sujeiras, embalagem primária atóxico com peso líquido de 1 kg	5,88	41.160,00
21	100	Quilo	INHAME: Uniforme, firme, com brilho, sem ferimentos ou defeitos, livre de terra ou corpos estranhos aderentes à superfície externa.	3,73	373,00
22	18.000	Quilo	LARANJA PÊRA- Produto in natura, pêra, fresca, de primeira, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta, acondicionada em caixas vazadas de aproximadamente 20kg e suas condições deverão estar de acordo com a NTA-17 (decreto 12486 de 20/10/78), com os padrões de embalagem da Instrução Normativa Conjunta, N9, de 12/11/02, (SARC, ANVISA, INMETRO).	2,65	47.700,00
23	45.000	Quilo	MAÇA FUJI – 135; nacional; de primeira; categoria 1; apresentando tamanho, cor e formação uniformes; devendo ser bem desenvolvida e madura; com polpa intacta e firme; sem danos físicos e mecânicos oriundos	4,75	213.750,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

			do manuseio e transporte; acondicionada em caixa de papelão ondulado (480x310x260mm), com 135 unidades; e suas condições deverão estar de acordo com a resolução 272/05), (instrução normativa N50 de 03/07/02) e suas alterações posteriores; com padrões de embalagem da instrução normativa conjunta n9, de 12/11/02, (SARC, ANVISA, INMETRO).		
25	3.000	Quilo	MANDIOCA DESCASCADA: branca; embalada em saco plástico, esterilizado em atmosfera modificada; contendo aproximadamente 1kg do produto em cada saco, acondicionado para transporte em caixas plásticas, brancas, vazadas; higienizada, picada, resfriada; com aspecto uniforme na coloração; firme e intacta; livre de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas; e suas condições deverão estar de acordo com a portaria CVS 06/99, de 20/03/99; portaria 272 de 22 de setembro de 2005 e suas alterações posteriores; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA.	4,55	13.650,00
26	800	Quilo	MANDIOQUINHA: amarela; embalada em saco plástico, esterilizado em atmosfera modificada; contendo aproximadamente 1 kg do produto em cada saco; acondicionado para transporte em caixas plásticas, brancas, vazadas; higienizada, picada, resfriada; com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios; firme e intacta; livre de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas; e suas condições deverão estar de acordo com a portaria 272 de 22 de setembro de 2005 e suas alterações posteriores; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA.	6,50	5.200,00
27	14.000	Quilo	MELANCIA REDONDA: graúda; de primeira; livre de sujidade, parasitas e larvas; tamanho e coloração uniformes; devendo ser bem desenvolvida e madura; com polpa firme e intacta; acondicionada a granel, pesando entre 12kg a 15kg cada unidade; e suas condições deverão estar de acordo com a resolução RDC 272/05; com os padrões de embalagem da instrução normativa conjunta n9, de 12/11/02, (SARC, ANVISA, INMETRO).	2,72	38.080,00
28	6.000	Quilo	MARACUJÁ AZEDO: de primeira, tamanho, coloração e formação uniformes; devendo ser bem desenvolvido e maduro; com polpa intacta e firme; livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte; e suas condições devendo estar de acordo a resolução RDC 272/05; com os padrões de embalagem da instrução normativa conjunta n9, de 12/11/02, (SARC, ANVISA, INMETRO).	6,05	36.300,00
29	4.500	Quilo	PEPINO: Produto in natura de boa qualidade, primeira, tamanho e coloração uniforme, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, acondicionado em caixas vazadas, e suas condições deverão estar de acordo com a NTA/14 (decreto 12486 de 20/10/78), com padrões de embalagem da Instrução Normativa Conjunta N9, de 12/11/02, (SARC, ANVISA, INMETRO).	3,58	16.110,00
31	4.500	Quilo	PESSÊGO: In natura, de primeira; livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniforme; devendo ser bem desenvolvida e madura; com polpa firme e intacta; acondicionado em caixa contendo de 11 a 12 dúzias, pesando aproximadamente 22kg; e suas condições deverão estar de acordo com a resolução RDC 272/05; com os padrões de embalagem da instrução normativa conjunta n9, de 12/11/02, (SARC, ANVISA, INMETRO); produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA.	6,50	29.250,00
34	3.000	Und	REPOLHO VERDE LISO: Produto in natura, liso, fresco, de primeira, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido, firme e intacto, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, acondicionado em caixas vazadas, pesando de 1,5 a 2 kg e suas condições deverão estar de acordo com a Resolução 272/05; com os padrões de embalagem da instrução normativa conjunta n9, de 12/11/02, (SARC, ANVISA, INMETRO). Produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA.	2,63	7.890,00
35	7.000	Quilo	TANGERINA PONKAN: de primeira; livre de sujidades, parasitas e larvas; tamanho e coloração uniformes; devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta; acondicionado em caixa contendo de 11 a 12 dúzias, pesando aproximadamente 22kg; e suas condições deverão estar de acordo a resolução RDC 272/05; com os padrões de embalagem da instrução normativa conjunta n9, de 12/11/02, (SARC, ANVISA, INMETRO).	2,72	19.040,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

			Produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA.		
36	8.500	Quilo	TOMATE DÉBORA - Produto in natura de boa qualidade, gráudo, com polpa firme e intacta, isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, livres de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem lesões de origem física ou mecânica, rachaduras e cortes.	4,50	38.250,00
37	3.000	Quilo	UVA RUBI : Nacional; de primeira; tamanho e coloração uniformes; devendo ser bem desenvolvida e madura; com polpa firme e intacta; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	8,30	24.900,00
38	200	Quilo	VAGEM TIPO MACARRÃO : Boa qualidade; tamanho e coloração uniformes; livre de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte; e suas condições deverão estar de acordo com a resolução RDC 272/05; com os padrões de embalagem da instrução normativa conjunta nº9, de 12/11/02, (SARC, ANVISA, INMETRO).	7,75	1.550,00

CLÁUSULA QUINTA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias: 02.0300 – Fundo Municipal de Ensino, 12.361.0003 – Manutenção da Merenda Escolar – 2007 – Merenda Escolar PNAE, 2008 – Merenda Escolar QESE, 2009 – Merenda Escolar Estadual.

CLÁUSULA SEXTA:

A emissão de Documento Fiscal será semanal. Os pagamentos serão efetuados após 30 (trinta) dias da apresentação do Documento Fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, por meio de depósito bancário, vedada antecipação de pagamento, para cada faturamento.

CLÁUSULA SÉTIMA:

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA OITAVA:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 11 do artigo 45 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013 as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA NONA:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

- modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- fiscalizar a execução do contrato;
- aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar - CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública n.º 05/2018, pelas Resoluções CD/FNDE n.º 26/2013 e 04/2015, e, pela Lei n.º 8.666/1993 e pela Lei n.º 11.947/2009, em todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) por acordo entre as partes;
- b) pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c) por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, ou até a entrega total dos produtos (Cláusula Quarta).

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

É competente o Foro da Comarca de Pilar do Sul para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Pilar do Sul, 07 de agosto de 2018.

Antônio José Pereira
Prefeito Municipal
Contratante

Edson Ribeiro de Carvalho
Secr. de Finanças, Planejamento e Patrimônio

Caetano Scaduto Filho
Secr. de Negócios Jurídicos e Tributários

Vera Lucia Nicomedes Macedo
Secretária de Educação

Jorge Ferreira

Cooperativa Agropecuária dos Agricultores Familiares de Pilar do Sul e Região - COOPAFAPS

TESTEMUNHAS:

1. Fernanda C. Fogaça

2. _____

Prefeitura Municipal de Pilar do Sul
FERNANDA CASTANHO FOGAÇA
RG: 48.145.860-8
Encarregada de Licitações